

fundamentadamente, a nomeação do Licenciado Libânio Martins, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados e face a tais resultados aquele candidato reúne as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente demonstrou ser detentor de competência técnica, aptidão e comprovada experiência profissional no exercício de funções relevantes para o cargo, nomeadamente, para a área do lugar a prover, bem como de formação académica e profissional adequadas.

Assim, por deliberação do Conselho Directivo do II, IP, de 12 de Outubro de 2011, foi aprovada a nomeação para o cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau para Coordenador da Área de Recursos Humanos, o Licenciado Libânio Martins, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 5, 8, 9.º e 11.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, em conjugação o n.º 2 do artigo 3.º-A, e n.º 2 e 3 do artigo 3.º-B, dos Estatutos publicados em Anexo à Portaria n.º 635/2007, de 30 de Maio, alterada pela Portaria n.º 1329-A/2010, de 30 de Dezembro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 12 de Outubro de 2011.

19 de Outubro de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *Carlos Augusto Clamote*.

#### Nota curricular

Libânio Martins, nascido a 19 de Outubro de 1952, Licenciado em direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

É técnico superior principal do mapa de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento (GEP) do Ministério do da Solidariedade e da Segurança Social (MSSS).

No Instituto Informática, II, I. P. (II, IP), actualmente, e desde 1 de Julho de 2007, desempenha as funções de Coordenador da Área de Recursos de Humanos e desde 1 Junho de 2003 da Unidade de Recursos de Humanos.

Exerceu os cargos de Chefe de Divisão de Difusão de Informação (1998) e de Director de Serviços de Gestão de Recursos e Produtos (1998-2003) no Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional do Ministério do MTSS.

Na Direcção de Serviços de Estatística e Censos de Macau exerceu os cargos de Director do Departamento de Planeamento e de Difusão de Informação (1986-1991), Subdirector (1991-1995) e, por último, de Director dos serviços (1995 a 1997).

De 1982 a 1985 desempenhou as funções de técnico superior na Divisão de Estatística da Justiça do Ministério da Justiça e de 1972 a 1981 de entrevistador e auxiliar técnico no Instituto Nacional de Estatística.

Possui experiência em estratégias de gestão de recursos humanos, de Sistemas de Informação de Recursos Humanos (SIRH) suportados por ERP SAP e de regimes jurídicos de pessoal, na Administração Pública, antes e após, a entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro (LVCR).

Participação e responsabilidade em projectos de Certificação da Qualidade (Normas ISO: 9001, ISO: 27 001 e ISO: 20 000) e da Excelência (Modelo EFQM) e experiência na gestão por processos de Gestão das Pessoas (Gestão Administrativa de Pessoal, Recrutamento e Selecção, Avaliação de Desempenho e Formação).

Autor de trabalhos, apresentações e participações, em conferências, seminários e acções de formação, comissões e reuniões nacionais e internacionais.

Experiência pedagógica de monitoria das cadeiras de Direito Civil, Processo Civil e Obrigações, 1980/81 a 1983/84, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Fundador da Sociedade Estatística de Macau e Vice-Presidente do Fórum Luso Asiático.

Reconhecimento com a “Medalha de mérito profissional” e Louvor pelo Administração portuguesa de Macau (1997).

205256652

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

#### Louvor n.º 1805/2011

Louvo o 1.º Cabo RC, Fernando Jorge da Silva Agostinho, NIP 134976-H, pela forma competente e empenhada com que, desde

2008, tem desenvolvido a sua actividade na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

Colocado a desempenhar funções nas áreas de apoio ao cumprimento dos deveres militares e de recrutamento para as Forças Armadas, revelou desde sempre e em todas as circunstâncias, uma elevada capacidade de comunicação e postura profissional condizentes com a exposição pública inerente às suas funções.

Na prestação de informação sobre o Dia da Defesa Nacional e na execução de processos de adiamento que lhe estão associados, assim como nas matérias relacionadas com o recrutamento, evidenciou sempre um bom domínio técnico das questões, um elevado sentido de organização e significativas capacidades de adequação aos públicos com que teve de lidar. Em concomitância, para além de dedicação à execução das tarefas, procurou sempre e de uma forma muito construtiva, contribuir para a monitorização da actividade e para o seu desenvolvimento, revelando uma boa capacidade de orientação para os resultados e um sólido sentido de compromisso para com a organização que representa.

A diversidade de matérias e de públicos com que teve de lidar soube sempre responder com elevada competência profissional, dedicação, sentido de dever e postura, constituindo-se por isso um exemplo para todos os que têm como responsabilidade representar a organização.

Pelas razões apontadas e pela sua atitude de leal e constante colaboração, espírito de equipa, generosidade e camaradagem, muito me apraz reconhecer publicamente as elevadas qualidades pessoais e profissionais do 1.º Cabo Fernando Agostinho.

16 de Junho de 2011. — O Director-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, *Alberto Rodrigues Coelho*.

205259714

## EXÉRCITO

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

#### Despacho n.º 14458/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 3687/2010, de 2 de Fevereiro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 1 de Março de 2010, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, Coronel de Infantaria (01045683) José António Azevedo Grosso, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €30.000,00 (trinta mil euros).

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Setembro de 2011 e vigora até à data em que tomar posse o próximo titular do cargo de Director Coordenador do Estado-Maior do Exército, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de Setembro de 2011. — O Adjunto para o Planeamento, *António Carlos de Sá Campos Gil*, tenente-general.

205256328

#### Despacho n.º 14459/2011

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro (Lei Orgânica do Exército), e atento o disposto no n.º 5 do artigo 5.º do mesmo diploma legal, delego no Comandante da Logística do Exército, Tenente-General Joaquim Formeiro Monteiro, com a possibilidade de subdelegação no director do Instituto Geográfico do Exército, os poderes necessários para, em representação do Exército Português, enquanto adjudicatário, proceder à assinatura do contrato e praticar os demais actos necessários à contratação nos procedimentos a seguir indicados:

- Procedimento por ajuste directo n.º 71AJD11\_SRES, da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social, para a informatização de elementos cartográficos históricos;
- Procedimento por ajuste directo, do Município de Rio Maior, para a aquisição de cartografia vectorial da série 1:25000;
- Procedimento por ajuste directo n.º 41/11, do Município de Coimbra, para a aquisição de cartografia digital.

7 de Outubro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

205255956

#### Despacho n.º 14460/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 10795/2011, de 19 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2011, subdelego no Vice-chefe do Estado-Maior do Exército, tenente-general Fernando Manuel Paiva Monteiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar despesas:

1) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até 1.000.000 euros, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até 1.246.994,70 de euros, prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º daquele mesmo diploma;

3) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

b) Autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de actividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

2 — A competência para autorizar despesas relativas a construções e grandes reparações fica limitada a 299.278,74 euros.

3 — São ratificados todos os actos praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, desde 21 de Junho de 2011 e até à publicação do presente despacho, compreendidos no âmbito deste.

10 de Outubro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, José Luís Pinto Ramalho, general.

205256085

#### Despacho n.º 14461/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 10795/2011, de 19 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2011, subdelego no ajudante-general do Exército, Comandante do Pessoal, Tenente-General Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, a competência para, no âmbito do Comando do Pessoal, autorizar despesas:

a) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até 250.000 euros, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

2 — São ratificados todos os actos praticados pelo Ajudante-General do Exército, desde 21 de Junho de 2011 e até à publicação do presente despacho, compreendidos no âmbito deste.

10 de Outubro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, José Luís Pinto Ramalho, general.

205256141

#### Despacho n.º 14462/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 10795/2011, de 19 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2011, subdelego no Quartel-Mestre-General, Comandante da Logística do Exército, tenente-general Joaquim Formeiro Monteiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar despesas:

1) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até 1.000.000 euros, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até 500.000 euros, prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º daquele mesmo diploma;

3) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

b) Licenciar obras em áreas sujeitas a servidão militar, nos termos da legislação aplicável;

c) Autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de actividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

2 — A competência para autorizar despesas relativas a construções e grandes reparações fica limitada a 299.278,74 euros.

3 — São ratificados todos os actos praticados pelo Comandante da Logística, desde 21 de Junho de 2011 e até à publicação do presente despacho, compreendidos no âmbito deste.

10 de Outubro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, José Luís Pinto Ramalho, general.

205255989

#### Despacho n.º 14463/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 10795/2011, de 19 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2011, subdelego no Adjunto para o Planeamento, Tenente-General António Carlos de Sá Campos Gil, a competência para, no âmbito do Estado-Maior do Exército, autorizar despesas:

a) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até 250.000 euros, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

2 — São ratificados todos os actos praticados pelo Adjunto para o Planeamento, desde 21 de Junho de 2011 e até à publicação do presente despacho, compreendidos no âmbito deste.

10 de Outubro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, José Luís Pinto Ramalho, general.

205256028

#### Despacho n.º 14464/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 10795/2011, de 19 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2011, subdelego no Comandante da Academia Militar, tenente-general Vítor Manuel Amaral Vieira, a competência para, no âmbito da Academia Militar, autorizar despesas:

a) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até 250.000 euros, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

2 — São ratificados todos os actos praticados pelo Comandante da Academia Militar, desde 25 de Julho de 2011 e até à publicação do presente despacho, compreendidos no âmbito deste.

10 de Outubro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, José Luís Pinto Ramalho, general.

205256199

#### Despacho n.º 14465/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 10795/2011, de 19 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2011, subdelego no Comandante da Instrução e Doutrina, tenente-general Francisco António Correia, a competência para, no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina, autorizar despesas:

a) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até 250.000 euros, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.